

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2009

EMENTA: Dispõe tornar obrigatório aos promotores de eventos realizados em espaços abertos a instalação e funcionamento de sanitário portáteis (banheiros químicos) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os promotores de eventos de qualquer natureza, realizados em espaços abertos, deverão, obrigatoriamente, instalar sanitários portáteis, em número adequado ao atendimento da população.

Art. 2º - A fiscalização ao cumprimento desta Lei será exercida pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - O descumprimento das normas contidas nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, que será definida em regulamento, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no Prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 15 de dezembro de 2009.



DJALMA PAES
Prefeito